

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima septuagésima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, na qualidade de substituto do titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou a ausência, Dr. FÁBIO LEPIQUE, Secretário Adjunto da Casa Civil, na qualidade de substituto do titular, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, que justificou a ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, que também justificou a ausência, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador, e, como convidados, os Senhores, Dr. DARIO RAIS LOPES, Secretário dos Transportes, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora do Estado - Assessora, Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Coordenadora da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho comunica, aos presentes, que o Senhor Secretário dos Transportes, dando prosseguimento a sua exposição sobre o Projeto do "Corredor de Exportação Campinas - Vale do Paraíba - Litoral Norte" iniciada na reunião anterior com a apresentação dos estudos sobre o Lote 1 (Complexo de Rodovias que compõem o Sistema Dom Pedro I) irá, nesta oportunidade, detalhar os principais aspectos que envolvem a execução do Lote 2, compreendido pelo Complexo de Rodovias que formam o Corredor Ayrton Senna - Carvalho Pinto, SP 070. De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes informa que o referido Corredor, com extensão total de 127,52 km em pista dupla, é composto de: a) SP-070 entre os quilômetros 11,7 (Marginais do Rio Tietê) e 130,20 (entroncamento com a BR-116); b) a SP-019 entre os quilômetros 0,00 (entroncamento com a SP-070) e 2,40 (entroncamento com a BR-116); c) os acessos SP-035/056 entre os quilômetros 0,00 e 0,88 e d) a SP-179. Acrescenta que os investimentos a serem realizados pelo concessionário deste Corredor somam cerca de R\$ 674 milhões em 25 anos de concessão, contemplando, entre outras obrigações: a) duplicação do trecho do planalto da Rodovia dos Tamoios (SP-099) representando 33% dos gastos totais estimados para essa empreitada; b) execução de obras de melhoramentos; c) implantação de instalações e de equipamentos operacionais; d) realização de obras de recalçamento e manutenção rodoviária; e e) prolongamento da SP 070, até a SP 125. Neste último caso, a sugestão do Senhor Secretário dos Transportes é de aguardar a realização da respectiva audiência pública, para julgar a conveniência e oportunidade de realização dessa obra. Na eventualidade de que tal empreendimento não se viabilize, acredita que os recursos a ela destinados poderão ser direcionados a CPP, onde permanecerão em conta vinculada, para custear posteriormente os investimentos de responsabilidade do Estado, nos Lote 3 (Rodovia dos Tamoios, trecho da Serra e Lote 4 (Porto de São Sebastião). Finalizada a apresentação e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos, o Conselho Diretor do PED aprova, por unanimidade, os estudos expostos pelo Senhor Secretário dos Transportes e decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, que sejam iniciados os procedimentos licitatórios, com a realização das audiências públicas, relativos aos Lotes 1 (Complexo de Rodovias que compõem o Corredor da Rodovia Dom Pedro I - SP-065, detalhado na Ata da 173ª reunião do PED, de 12/07/05) e Lote 2 (Complexo de Rodovias que formam o Corredor Ayrton Senna - Carvalho Pinto, SP 070, acima descrito), do Projeto do "Corredor de Exportação Campinas-Vale do Paraíba". Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
 Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
 Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
 Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
 Dr. FÁBIO LEPIQUE
 Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
 Dr. DARIO RAIS LOPES
 Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
 Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
 Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
 Dra. MÔNICA LANDI
Ata da Centésima Septuagésima Quarta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96
Despacho do Governador
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED, em sua 174ª Reunião.
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Governador do Estado
Ata da Centésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual

de Desestatização - PED, Instituído por força da Lei Estadual 9.361-96

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e cinco, às dezessete horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima septuagésima quinta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual 9.361/96, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, e como membros presentes, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, na qualidade de substituto do titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou a ausência, Dr. FÁBIO LEPIQUE, Secretário Adjunto da Casa Civil, na qualidade de substituto do titular, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, que justificou a ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que justificou a ausência, e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador. O Senhor Vice Presidente do Conselho, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, Secretário de Economia e Planejamento, justificou a ausência, por encontrar-se em compromisso oficial na Assembleia Legislativa do Estado. Como convidados a reunião contou, também, com os Senhores, Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, Diretor-Presidente do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora do Estado - Assessora, Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Coordenadora da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. Bem como os representantes do Consórcio, responsável pelo Contrato DICES.3 N.º 6661/05, do Processo DFI 2005/0004, formado pelas seguintes instituições financeiras: UBS Investment Bank (Coordenador Global), que juntamente com o Morgan Stanley, atuará como Bookrunner; e ABN - Amro Bank, Banco Fator, e Deutsche Bank, como Co-managers. Procedendo à abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Secretário da Fazenda para que apresente os principais aspectos que envolvem a operação de Oferta Inicial de Ações do Capital do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, nos termos da Lei N.º 10.853, de 16/07/2001. Em seu pronunciamento, o Senhor Secretário da Fazenda comunica que a apresentação de hoje, focada na Estrutura dessa Oferta, detalhará as etapas que antecedem os procedimentos relativos à definição da faixa de preço das ações ofertadas nessa operação, o chamado pre-marketing, além das questões pertinentes à oferta de ações aos empregados e aposentados do Banco. Na sequência, a pedido do Senhor Secretário da Fazenda o representante do Coordenador Global apresenta os pontos centrais relacionados à Estrutura da Oferta Pública Inicial de ações no Brasil e no exterior. Neste último caso, esclarece que a participação dos investidores estrangeiros dar-se-á via REG S (regulamentação da SEC - Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América - que permite a oferta e comercialização de títulos no mercado americano, emitidos por empresas não americanas ou por investidores não domiciliados nos EUA) e 144A (regulamentação da SEC que permite a comercialização de títulos a compradores institucionais qualificados "QIBs" residentes nos EUA). Acrescenta que os estudos técnicos, em desenvolvimento há quatro meses, prevêem a oferta secundária, de 26.758.934 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro) de ações ordinárias, representando 25% do capital total do BNC, de propriedade do Estado de São Paulo, excluindo a opção de ações adicionais (greenshoe). Essa opção, continua o representante do Coordenador Global, acresce a Oferta Base em 15%, correspondente a 4.013.840 (quatro milhões, treze mil, oitocentos e quarenta) de ações ordinárias, a ser efetivada em até 30 dias após a Oferta. Informa, ainda, que está sendo prevista a alocação prioritária de 10% da Oferta para Investidores de Varejo e o lock up de 180 dias (período após a colocação primária das ações, durante o qual os controladores originais não podem vender suas ações) para o acionista vendedor, BNC, empregados e aposentados do Banco. Acredita que a ocasião seja oportuna para a entrada do BNC no Segmento do Novo Mercado da BOVESPA, assunto já discutido em reuniões anteriores deste Conselho Diretor. Lembra que, esta decisão significa a adesão do Banco a um conjunto de regras societárias, genericamente chamadas de "Boas Práticas de Governança Corporativa", mais rígidas do que as presentes na Legislação Brasileira, conferindo assim maior transparência e controle à atuação do BNC. Observa, ainda, que essa adesão significa um atrativo a mais para os potenciais investidores, conforme demonstram as análises de mercado na avaliação de outras empresas, e, além disso, por se tratar do primeiro banco estatal a entrar nesse Segmento de Listagem. Quanto à questão da precificação da oferta, prossegue, está sendo prevista para ocorrer em final de outubro, lembrando que será utilizado o Bookbuilding, para a determinação do preço das ações, metodologia já usada na oferta pública de ações da SABESP. Descreve as etapas já cumpridas, passando, a seguir, a detalhar os passos que antecedem a apresentação ao Conselho Diretor do PED, da faixa indicativa de preço particularmente no que se refere aos trabalhos de preparação do Research e do Pre-Marketing, Estabelecida no PED a faixa de preço preliminar e providenciada a Impressão do Prospecto com os dados pertinentes à operação, comunica que serão tomadas as providências para a realização do Roadshow e do Bookbuilding, processo mundialmente adotado para precificação e alocação de

ofertas públicas, que otimiza a demanda e melhora a qualidade dos investidores. Quanto ao exercício do Greenshoe, o representante do Coordenador Global esclarece aos Senhores Conselheiros, que o objetivo deste procedimento é o de promover a estabilização da demanda, sendo uma prática usual de mercado, ao permitir que o preço não caia abaixo do previsto, evitando-se, assim, a volatilidade em períodos de acomodação de preços. Exemplifica o funcionamento do greenshoe, através da apresentação de dois cenários, assim explicitados: Cenário 1) acontece quando as ações sofrem apreciação após a precificação, ficando acima do preço de emissão; e Cenário 2) ocorre quando as ações se depreciam após a precificação levando o coordenador a recomprar as ações no mercado, dando suporte ao aftermarket. Descrevendo a Estrutura da Oferta de Varejo observa que: a) será objeto de alocação prioritária 10% do total da Oferta, excluindo a opção de ações adicionais, com flexibilidade para aumento desse percentual, caso haja demanda adicional por parte dos investidores de varejo; b) o intervalo de ordens de compra será de no mínimo R\$ 2.000,00 e, no máximo, de R\$ 300.000,00; c) o período de reserva observará as seguintes condições: i) não haverá exigência de depósito no momento das ordens de compra das ações; ii) o investidor poderá determinar o preço máximo a ser feito em sua ordem de compra; e iii) o investidor poderá cancelar sua ordem de compra, em até cinco dias úteis após a disponibilização do Prospecto Definitivo, caso haja mudanças materiais entre o Prospecto Preliminar e o Definitivo; e d) haverá alocação igualitária e sucessiva, através de rateio, tendo como base o limite inferior de R\$ 2.000,00, no caso de haver demanda do público de varejo superior às ações disponíveis. No que se refere à Estrutura da Oferta aos Empregados e Aposentados do BNC, os seguintes pontos são apresentados para análise dos Senhores Conselheiros: a) a oferta aos empregados e aposentados compõe o total da oferta de varejo, e as ordens de compra de ações dos empregados e aposentados do BNC serão prioritárias às ordens dos demais investidores não institucionais; b) considerando 5% da oferta, já incluída a opção de ações adicionais (greenshoe), serão ofertadas 1.538.639 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove) de ações aos funcionários, e, considerando-se o total de empregados e aposentados como potenciais investidores (19.277, em julho de 2005), ficará garantida, a cada um que aderir à oferta, a alocação mínima de 80 (oitenta) ações; c) todos os empregados e aposentados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau serão considerados como pessoas vinculadas ao IPO (Initial Public Offering, ou Oferta Pública Inicial, que representa a primeira oferta de ações de uma empresa, quando ela abre seu capital e passa a vender ações na bolsa de valores) e deverão realizar suas ordens de compra, obrigatoriamente, até sete dias antes da precificação das ações; d) haverá período de lock-up de 180 dias para as compras efetuadas por empregados e aposentados da Nossa Caixa, independente da opção de pagamento; e) será oferecido desconto de 15% sobre o preço das ações para pagamento à vista, lembrando que o BNC está estudando alternativas de financiamento para aquisição das ações pelos seus empregados e aposentados; e f) caso a demanda supere o percentual de 5%, as ações serão distribuídas de forma igualitária e sucessiva, através de rateio, tendo como base para o limite inferior o valor correspondente a 80 ações. Na oportunidade, anunciada a presença do Senhor Governador, o Senhor Secretário da Fazenda faz um breve relato da exposição, sintetizando os pontos centrais que deverão orientar o processo de Oferta Pública Inicial das ações do BNC no Brasil e no exterior. A seguir, o representante do Coordenador Global da operação, procura demonstrar, através de quadros ilustrativos, a performance de empresas e instituições financeiras no Brasil, que obtiveram sucesso em recentes lançamentos com características semelhantes ao agora proposto. Após amplo debate e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos pelos Senhores Conselheiros, o Conselho Diretor do PED decide recomendar, para a aprovação do Senhor Governador do Estado: a) a entrada do Banco Nossa Caixa S/A no Segmento do Novo Mercado da Bovespa, contanto com o Senhor Secretário da Fazenda, como representante do Estado de São Paulo, na assinatura do Contrato de Adesão; e b) a Estrutura Geral da Oferta Inicial de Ações do Banco Nossa Caixa S/A no Brasil e no exterior, nos moldes aqui apresentados, com destaque para as condições de venda aos empregados e aposentados do Banco Nossa Caixa S/A incluindo o desconto de 15%, sobre o preço das ações para pagamento à vista. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
 Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
 Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
 Dr. FÁBIO LEPIQUE
 Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
 Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO
 Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
 Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
 Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
 Dra. MÔNICA LANDI
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Ata da Centésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, Instituído por força da Lei Estadual 9.361-96
Despacho do Governador
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED, em sua 175ª Reunião.
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Governador do Estado
Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e cinco, às quinze horas, foi realizada a oitava reunião extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96 tendo, como Presidente, Dr. CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador do Estado e, como membros presentes, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que justificou a ausência, e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador. O Senhor Vice Presidente do Conselho, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, Secretário de Economia e Planejamento, justificou a ausência, por encontrar-se em compromisso oficial previamente agendado. Como convidados, a reunião contou, também, com os Senhores, Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, Diretor-Presidente do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias e Procurador do Estado, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, representante da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privada - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil, bem como os representantes do Consórcio, responsável pelo Contrato DICES.3 N.º 6661/05, do Processo DFI 2005/0004, formado pelas seguintes instituições financeiras: UBS Investment Bank (Coordenador Global), que juntamente com o Morgan Stanley, atuará como Bookrunner. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho lembra que a presente reunião tem o propósito de estabelecer a faixa indicativa de preço, relativa à Oferta Inicial de Ações do Capital do BNC - Banco Nossa Caixa S/A, que deverá constar do Prospecto, em atendimento à legislação específica do mercado de capitais, nos termos estabelecidos na 175ª reunião deste Conselho Diretor, realizada em 22 de setembro passado. Na sequência, a palavra é passada aos representantes do Coordenador Global, para que apresentem o resultado dos estudos técnicos direcionados ao estabelecimento da faixa indicativa de preço de venda das ações do BNC - Banco Nossa Caixa S/A., para análise e deliberação dos Senhores Conselheiros. Esclarecem que esta etapa equivale ao processo de estimativa preliminar do preço pretendido pelo Estado (acionista vendedor), no âmbito do IPO (Initial Public Offering, ou Oferta Pública Inicial). Isso, acrescentam, é de fundamental importância para orientar os investidores na apresentação de ordens de compra das ações ofertadas, sendo que o preço final da venda será formado pelo processo de Bookbuilding, e submetido à aprovação do Estado. Dando prosseguimento à exposição, mostram, através da performance do mercado de ações no Brasil, em especial dos níveis históricos de negociação das instituições financeiras, que as condições atuais do mercado são extremamente propícias para a realização dessa operação com sucesso. A seguir, apresentam os procedimentos normalmente utilizados na determinação da faixa indicativa de preço para ofertas no mercado de capitais: a) Patrimônio Líquido a Valor de Mercado (Net Asset Value); b) Análise do Fluxo de Dividendos; e c) Múltiplos de Empresas Comparáveis. Este último, prosseguem, será adotado como balizador da avaliação, utilizando-se, como elementos de comparação, instituições financeiras brasileiras, consideradas compatíveis com o BNC. Observam, ainda, que, dado o seu tamanho, rentabilidade e nível de negociação no mercado, o Unibanco está sendo considerado pelos investidores como a principal referência para a fixação da faixa indicativa de preço. Na sequência, destacam que, além das características do ativo, os fatores de mercado como liquidez, conhecimento pelo investidor, nível relativo de avaliação e desconto de IPO, terão influência determinante na precificação. Neste particular, os representantes do Coordenador Global acreditam que os investidores esperam um desconto sobre o valor da empresa, como atrativo para participarem da oferta. Dessa forma, avaliam que o preço das ações objeto do IPO precisa preservar, de um lado, os interesses dos acionistas vendedores e, de outro, oferecer, ao mesmo tempo um incentivo econômico para atrair os investidores, pois, a correta precificação é essencial para assegurar uma performance positiva no after-market. Assinalam, também, que a prática de mercado considera, usualmente, que a faixa indicativa de preço deva ter uma amplitude de, aproximadamente, 20% a 25%. Para ilustrar, valem-se de ofertas recentes no Brasil, em que a média da faixa indicativa de preço em IPOs foi de 22%, e o desconto médio de 38%, em relação ao preço calculado por analistas de mercado, para negociação posterior em Bolsa de Valores. Para a avaliação do BNC, informam que, adicionalmente à metodologia dos Múltiplos de Mercado, o Consórcio aplicou a metodologia de Fluxo de Dividendos Descontados, para validação da faixa indicativa de preço, obtendo um resultado muito próximo. Dessa forma, concluindo, os representantes do Consórcio sugerem que a faixa indicativa de preço deva situar-se entre R\$ 25,00 e R\$ 31,00 por ação. Finalizada a exposição, o Senhor Secretário da Fazenda acredita que o limite inferior da faixa poderia ser de R\$ 26,00, mantendo-se o superior em R\$ 31,00 por ação, reduzindo-se, assim, a amplitude da faixa indicativa, e sinalizando aos investidores, com maior precisão, o intervalo dentro do qual o preço vai se formar, posição esta recomendada pelo Conselho de Administração do BNC. Feitas as explicações adicionais requeridas, o Conselho Diretor do PED, entendendo serem os valores, sugeridos pelo Senhor Secretário da Fazenda, compatíveis com as expectativas reveladas nos estudos elaborados pelo Consórcio, responsável pela operação,

